



Número do Processo: 189/22.

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 56 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VOTO FAVORÁVEL.

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito Municipal que, "Dispõe sobre os critérios relativos à aplicação da pena de multa prevista no Artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor".

Nas Comissões pelais quais tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 06 de dezembro de 2022.

Vereador(a) Relator(a)

Domingos Paula de Souza  
Vereador PV

Suender Teodoro da Silva  
VEREADOR

Eli Rosa  
Vereador

Delcimar Fortunato Félix  
VEREADOR

Marcos A. de Carvalho Rosa  
VEREADOR

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em 06/12/22

Presidente